Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 5312/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12326/2014
PROTOCOLO	: 1528184
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CREDENCIADOS	: ELIANDRO LUIZ MORGAN E OUTROS
PROCEDIMENTO	: CHAMADA PÚBLICA N. 2/2014
OBJETO DO CREDENCIAMENTO	: SERVIÇOS DE PLANTÕES JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNCIPAL.
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. LEGAIS E REGULARES.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da Chamada Pública n. 2/2014, e do credenciamento dela decorrente, de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, realizados pelo Município de Iguatemi, representado pelo prefeito municipal, Sr. José Roberto Felippe Arcoverde.

O objeto da chamada pública refere-se ao credenciamento de pessoa física ou jurídica de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para a prestação de serviços em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Socorro Municipal, previsto pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2014.

Foram credenciados os seguintes profissionais, **médicos**: Eliandro Luiz Morgan, Alessandra Prado Terra, Adalberto Santiago de Souza Júnior, Iraci Marques Vendramini; **enfermeiros**: Larissa dos Passos de Oliveira, Darlin Lucas de Oliveira, Carolina Mendes de Morais Vasconcelos e Janssen Portela Galhardo; **técnicos em enfermagem:** Adnilsa Jara, Valdemir Nogueira, Rosângela Medina Peixoto, Vanessa Cassal Galhardo Negri, Nelson Medina Yano e Soeli Linhares Lopes Gomes.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), por meio da Análise ANC-4ICE-19139/2014, manifestou-se pela legalidade e regularidade da Chamada Pública.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-19019/2015, concluiu pela regularidade da Chamada Pública n. 2/2014.

DA DECISÃO

Visualizando os autos, verifica-se que os procedimentos para a realização da Chamada Pública n. 1/2014, tendo por objeto o credenciamento de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem para atender no Pronto Socorro Municipal, foi examinado pela unidade técnica da 4ª ICE e está em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, com a legislação municipal pertinente.

Assim, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, IV do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO:**

1. pela **legalidade e regularidade** da Chamada Pública n. 2/2014, e do credenciamento dela decorrente, dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem acima nominados, realizados pelo Município de Iguatemi, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 120, I, e II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, na forma do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do RITC/MS;

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para acompanhar e analisar os atos de execução do objeto do credenciamento.

Campo Grande, 28 de junho de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

dh